

Petrópolis, 15 de abril de 2020.

Ofício GP 472/2020



Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de Seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”*, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

  
**BERNARDO ROSSI**

*Prefeito*

Exmo. Sr. Presidente

**HINGO HAMMES**

Câmara Municipal de Petrópolis



LEI Nº

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Petrópolis, para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da CF/88, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e na Lei Orgânica do Município de Petrópolis, promulgada em 10 de outubro de 2012, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - as diretrizes gerais para o orçamento anual;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições finais.

## METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no anexo I da presente lei, destinado a mensurar as diretrizes definidas em ações, programas e projetos, em conformidade com as diretrizes gerais, metas físicas e planos de investimentos para o exercício compreendido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 a 2021.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal;
- IV - valores destinados a manutenção da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social;
- V - conservação e manutenção do patrimônio público.

**§ 2º** - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CFRB/88.

**§ 3º** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.





**§ 4º** - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinados pela CFRB/88.

**Art. 3º** - A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, bem como sua execução, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º** - Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e aos dois seguintes; e os Anexos de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## **CAPÍTULO III**

### **DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO ANUAL**

#### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, que compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado e aprovado obedecendo ao princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.





**§ 1º** - Serão divulgados pelo Poder Executivo em Diário Oficial do Município e/ou pela internet, conforme disposto nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a Lei Orçamentária de 2021 e seus anexos;

III - os decretos de abertura de créditos adicionais e seus anexos;

IV - a execução orçamentária e financeira;

V - o montante de restos a pagar inscritos;

VI - o montante de precatórios.

**§ 2º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão realizar audiência pública para tratar do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no art. 44 do Estatuto das Cidades.

**Art. 6º** - Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam o Projeto da Lei Orçamentária Anual, deverão ser encaminhadas ao órgão central responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 30 de junho de 2020.

**Art. 7º** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até o dia 30 de junho de 2020.

**Parágrafo único** - Para fins de cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o legislativo municipal elaborará a proposta orçamentária para o Exercício



Financeiro de 2021 tendo como base de cálculo a receita efetivamente realizada nos 12 meses anteriores a elaboração da proposta orçamentária.

**Art. 8º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de cálculo disposta nesta Lei.

**Art. 9º** - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de um por cento da receita corrente líquida - RCL, prevista na mesma Lei Orçamentária Anual, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 10** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Parágrafo único** - A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 11** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo desta Lei;



III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; contendo a receita e a despesa, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos.

**Art. 12** - A estrutura do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação e fonte de recursos.

§ 1º - Os programas, para atingir seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais e serão classificadas como:

I - atividades de pessoal e encargos sociais;

II - atividades de manutenção administrativa;

III - outras atividades de caráter obrigatório;

IV - atividades finalísticas;

V - projetos;

VI - operações especiais.

**Art. 13** - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique, obedecendo a legislação vigente.

**Art. 14** - A Lei Orçamentária Anual incluirá, ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - da dívida Fundada;

II - da despesa por funções;

III - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

IV - da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;





- V - da despesa, por fonte de recursos e por categoria econômica, para cada órgão, entidade e fundo;
- VI - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- VII - da evolução da despesa por fonte de recursos e por categoria econômica;
- VIII - da síntese da despesa por fonte de recursos;
- IX - da despesa por programa;
- X - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
- XI - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos contendo os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 15** - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício 2021, os índices do IPCA/IBGE, apurado no exercício anterior a referência da LDO.

## Seção II

### Diretrizes para o Orçamento Anual

#### Subseção I

#### Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

**Art. 16** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da CFRB/88, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na CFRB/88;
- II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;



III - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Petrópolis;

IV - do orçamento fiscal.

**Parágrafo Único** - A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

**Art. 17** - O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

I - as receitas da Seguridade Social por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte, a natureza de receita, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320/1964;

II - a despesa da Seguridade Social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.

**Art. 18** - A proposta Orçamentária para 2021 consignará recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIA, em atendimento ao disposto no art. 203 da CFRB/88.

## Subseção II

### Alterações Orçamentárias e Programação da Despesa

**Art. 19** - A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, deverá visar o alcance dos objetivos das atividades ou a viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei 4.320/1964.

**§ 1º** - A autorização para abertura de créditos suplementares, contida na Lei Orçamentária Anual, terá como limite o percentual de 30% do total do orçamento.



§ 2º - O Poder Executivo, a fim de cumprir as metas físicas e limites estabelecidos constitucionalmente, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando a metodologia de cálculo baseada na tendência de arrecadação do exercício, conforme estabelecido no § 3º, do art. 43 da Lei 4.320/1964, com o respectivo demonstrativo de cálculo.

**Art. 21** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais suplementares de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos por entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso, às pessoas com deficiência, às entidades de proteção ao meio ambiente e de proteção e defesa dos animais.

**Art. 22** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e legislação municipal vigente.

**Parágrafo único** - Entendem-se como ações de interesse público, as atividades voltadas para promoção e defesa de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras, conforme disposto no *caput*.

### Subseção III

#### Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 23** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 31 de maio de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os acréscimos legais, admissões e eventuais reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.



**§ 1º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou por meio de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no art. 169, § 1º, inciso II da CF/88;

**§ 2º** - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 24** - O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da CF/88 conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 25** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, salvo expressa disposição legal em contrário;

III - não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

**Art. 26** - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 27** - O Poder Executivo e o Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, regulamentado por ato normativo próprio.

## Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

**Art. 28** - O Poder Executivo deverá publicar, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, decreto de execução orçamentária contendo metas de arrecadação e cronograma de desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - A liberação dos orçamentos das unidades da administração indireta e fundos especiais será efetuada conforme previsto na lei orçamentária e suas alterações, consonante ao disposto na regulamentação do decreto a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 29** - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 29-A c/c o art. 168 da CFRB/88, na forma de duodécimos.

**Art. 30** - A Secretaria de Fazenda deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal Complementar n 101/2000.

**Art. 31** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas de resultado primário ou nominal, será fixado percentual de limitação para o conjunto de projetos e atividades, proporcional à participação do Poder, excluídas as relativas às:

I - despesas integrantes desta lei que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II - despesas ressalvadas integrantes desta lei, conforme art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

III - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 referentes a doações e convênios.

**Art. 32** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujo valor



não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**Art. 33** - Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, autorizados a efetivar contratos, convênios e compromissos, no âmbito da sua administração, disponibilizando quando necessária a contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

**Parágrafo Único** - A contrapartida de que trata o *caput* poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das suas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

**Art. 34** - A celebração de contratos, convênios e termos de compromissos devem previamente observar a disponibilidade orçamentária e a capacidade financeira para atender seu impacto, desde que não comprometa outras metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35** - As receitas provenientes de tributos para o orçamento de 2020 serão estimadas e discriminadas da seguinte forma:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal; e

II - considerando os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

**Art. 36** - O Projeto de Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 37** - O Orçamento poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando





a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em Lei, se necessária.

**Parágrafo Único** - Lei própria especificará os casos e as condições em que empresas que apoiem ou desenvolvam projetos sociais sejam contempladas com a dedução de tributos para efeito de incentivos fiscais.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 38** - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 39** - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal.

**Art. 40** - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Fazenda, conforme plano financeiro nos termos do art. 100 da CFRB/88.

**Art. 41** - A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria de Fazenda, até 02 de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da CFRB/88, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data da expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - valor do precatório a ser pago.



## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme artigo 74 da CFRB/88.

**Art. 43** - O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa.

**Art. 44** - Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

**Parágrafo Único** - A Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da CFRB/88, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência mencionada no *caput* deste artigo.

**Art. 45** - O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2020, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

**§ 1º** - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

**§ 2º** - Caso o projeto a que se refere o *caput* não seja promulgado até 31 de dezembro de 2020, a programação da lei orçamentária anual proposta originalmente poderá ser



executada a partir de 01 de janeiro de 2021, para atendimento as seguintes despesas, até o término do processo legislativo:

I - pessoal e encargos sociais;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;

III - manutenção da educação básica, ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social, respeitados os limites de efetiva arrecadação;

IV - precatórios judiciais;

V - sentenças e custas judiciais;

VI - concessionárias de serviços públicos;

VII - operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;

VIII - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa de trabalho orçado de cada Unidade Gestora.

**Art. 46** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito em

  
*Bernardo Rossi*  
Prefeito





## Justificativa

Senhor Presidente e preclaros Edis, tenho a honra de encaminhar, nos termos da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica deste Município, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021-LDO 2021.

Este projeto de lei foi elaborado com absoluta observância às orientações constitucionais e infraconstitucionais, em especial, no que se refere ao disposto na Lei Complementar 101/200 - Lei de Responsabilidade Fiscal e no disposto na Lei Federal 4.320/1964, que dispõe sobre direito financeiro, além de observar o disposto nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional e orientações exaradas pela Corte de Contas.

O projeto de lei foi estruturado de modo a conter disposições acerca das metas e prioridades da Administração Pública Municipal; das metas e riscos fiscais; das diretrizes gerais para elaboração do orçamento anual; das disposições sobre alteração tributária e relacionada à dívida pública.

Além do texto de lei, a LDO/2021 é composta de demonstrativos obrigatórios, contendo uma prospecção fiscal do município, com estudos relacionados ao cenário de receita e despesa; projeções do cenário da dívida pública municipal; dos riscos fiscais; das metas fiscais esperadas; e prospecções da situação previdenciária.

Importante mencionar que as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2021, contendo os Programas, Projetos e Ações, seguem o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, Lei Municipal nº 7.624/2017.

Por fim, esclareço que acompanha esta mensagem, documento demonstrando a metodologia de cálculo utilizada e o cenário econômico encontrado, que serviu de balizador para a elaboração deste projeto.

Desse modo, ao encaminhar o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, meus protestos de estima e consideração.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Para elaboração da projeção das Metas Fiscais Anuais, a metodologia de cálculo segue a progressão histórica da arrecadação municipal, a evolução da Dívida Pública e do Patrimônio Público, as oscilações econômicas ocorridas e previstas para os anos em projeção, e ainda, as diretrizes administrativas e o planejamento tributário para os anos propostos.

Os valores foram calculados considerando os índices de inflação do IPCA (IBGE) e do IGP-DI (FGV), a situação econômica atual e o cenário macroeconômico apresentado nos dois anos seguintes, conforme determina § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidades Fiscal.

Foram retirados dados e indicadores das mais diversas instituições financeiras e empresas especializadas em economia, tornando as avaliações realizadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica mais próximas possível da realidade do Município.

Além disso, para a projeção dos valores das receitas municipais, foram utilizados dados históricos da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, aliado a indicadores econômicos e considerando margem de erro, com valores estimados e balizadores da Lei Orçamentária anual.

Nesta linha, também foram verificadas as informações em sites especializados para constatação do cenário econômico do Brasil para o próximo ano, que afetará o município de Petrópolis.

**Cenário Econômico de 2021**

- a) Expectativa de diminuição do PIB;
- b) Previsão de uma taxa de inflação de 3,75% a 4,21% ao ano, a partir de estudos divulgados por instituições financeiras;
- c) Expectativa que a inflação permaneça em torno da meta do Governo até 2023;
- d) O Banco Central tem trabalhado com cenário de redução da Taxa SELIC,

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO

- e) Taxa de Desemprego alta com dificuldades no mercado de trabalho;

### **Contas Municipais:**

A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, diante do cenário que se aproxima e considerando o grande esforço de arrecadação desempenhado pela equipe da Secretaria de Fazenda, por meio de projetos e ações que estão sendo desenvolvidos para a melhora da arrecadação, trabalha com a expectativa de um incremento pequeno das Receitas Municipais próprias para o ano de 2021.

Com relação à composição dos recursos dos diversos Fundos Especiais do Município, é importante mencionar que grande parte desses valores é oriunda de transferências diretas da União e, em algumas situações, transferências do Estado do Rio de Janeiro.

Os principais Fundos do Município são o de Educação e de Saúde e seus orçamentos são compostos de aproximadamente 65% de recursos de transferências diretas da União.

Os demais Fundos do Município trabalham com expectativa de celebração de parcerias, de modo que possam incrementar suas receitas para a consecução dos seus objetivos principais.

Assim, observando o cenário econômico citado, temos que a queda do crescimento da economia nacional poderá interferir diretamente na forma de arrecadação dos principais fundos especiais do município, bem como afetar o sucesso na celebração de parcerias para consecução de objetivos específicos. Estas considerações foram levadas a cabo quando da elaboração dos riscos fiscais do Município.

### **Indicadores Utilizados**

#### **PIB nacional**

O PIB nacional foi apurado com metodologia de cálculo sustentada nos valores referentes à série histórica de 2011 a 2018, projetando-se para os exercícios financeiros vindouros até o ano de 2023.

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Nessa metodologia, o valor do Dólar foi equiparado ao do Real, por projeções da tendência da média de flutuação cambial nos exercícios de 2017 a 2023. Os valores encontrados para os períodos são os seguintes:

PIB BRASIL EM BILHÕES <sup>1</sup>			
EXERCÍCIO	VALORES EM R\$	VALORES EM US\$	% VARIAÇÃO CRESCIMENTO REAL DO PIB (% aa.)
2012	4.806	2.503	1,92
2013	5.316	2.428	3,00
2014	5.779	2.231	0,50
2015	6.000	1.538	-3,50
2016	6.267	1.722	-3,60
2017	6.592	2.054	1,03
2018	7.001	1.809	1,10
2019	7.290	1.769	1,20
2020*	7.828	1.800	2,50
2021*	8.462	1.945	3,00
2022*	9.125	2.010	3,00
2023*	9.841	2.168	3,00

**Inflação:**

Os indexadores de inflação utilizados para o cálculo foram os seguintes:

EVOLUÇÃO DA INFLAÇÃO ACUMULADA <sup>1</sup>		
EXERCÍCIO	IPCA (IBGE)	IGP-M (FGV)
2012	5,84%	8,11%
2013	5,91%	5,53%



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO

2014	6,41%	3,78%
2015	10,67%	10,50%
2016	6,30%	7,20%
2017	2,95%	-0,50%
2018	3,75%	7,54%
2019	4,31%	7,32%
2020*	3,60%	4,54%
2021*	3,75%	4,21%
2022*	3,50%	4,10%
2023*	3,50%	4,10%

Diante da credibilidade das instituições (IBGE e FGV), tais indicadores trazem confiabilidade às projeções feitas.

#### Taxa de Câmbio.

O dólar americano foi utilizado como a moeda de conversão para fins de projeção do PIB, diante da sua influência global. Sites especializados em projeções de câmbio foram consultados, possibilitando a obtenção de dados fidedignos.

TAXA DE CÂMBIO US\$ DÓLAR AMERICANO <sup>2</sup>			
EXERCÍCIO	MAXIMA	MÍNIMA	MÉDIA
2012	2,13	1,70	1,92
2013	2,44	1,94	2,19
2014	2,75	2,42	2,59
2015	4,20	3,60	3,90
2016	4,17	3,10	3,64
2017	3,31	3,11	3,21

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO

<b>2018</b>	<b>3,94</b>	<b>3,81</b>	<b>3,87</b>
<b>2019</b>	<b>4,25</b>	<b>4,00</b>	<b>4,12</b>
<b>2020*</b>	<b>4,51</b>	<b>4,20</b>	<b>4,35</b>
<b>2021*</b>	<b>4,71</b>	<b>4,38</b>	<b>4,54</b>
<b>2022*</b>	<b>4,71</b>	<b>4,38</b>	<b>4,54</b>
<b>2023*</b>	<b>4,71</b>	<b>4,38</b>	<b>4,54</b>

Foram essas, em síntese, as principais informações utilizadas na metodologia de cálculo que nos leva a propor a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO  
CENÁRIO ECONÔMICO - SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES  
2021

PIB BRASIL EM BILHÕES <sup>1</sup>			
EXERCÍCIO	VALORES EM R\$	VALORES EM US\$	% VARIAÇÃO CRESCIMENTO REAL DO PIB (% aa.)
2012	4.806	2.503	1,92
2013	5.316	2.428	3,00
2014	5.779	2.231	0,50
2015	6.000	1.538	-3,50
2016	6.267	1.722	-3,60
2017	6.592	2.054	1,03
2018	7.001	1.809	1,10
2019	7.290	1.769	1,20
2020*	7.828	1.800	2,50
2021*	8.462	1.945	3,00
2022*	9.125	2.010	3,00
2023*	9.841	2.168	3,00

TAXA DE CÂMBIO US\$ DÓLAR AMERICANO <sup>2</sup>			
EXERCÍCIO	MAXIMA	MÍNIMA	MÉDIA
2012	2,13	1,70	1,92
2013	2,44	1,94	2,19
2014	2,75	2,42	2,59
2015	4,20	3,60	3,90
2016	4,17	3,10	3,64
2017	3,31	3,11	3,21
2018	3,94	3,81	3,87
2019	4,25	4,00	4,12
2020*	4,51	4,20	4,35
2021*	4,71	4,38	4,54
2022*	4,71	4,38	4,54
2023*	4,71	4,38	4,54

EVOLUÇÃO DA INFLAÇÃO ACUMULADA <sup>1</sup>		
EXERCÍCIO	IPCA (IBGE)	IGP-M (FGV)
2012	5,84%	8,11%
2013	5,91%	5,53%
2014	6,41%	3,78%
2015	10,67%	10,50%
2016	6,30%	7,20%
2017	2,95%	-0,50%
2018	3,75%	7,54%
2019	4,31%	7,32%
2020*	3,60%	4,54%
2021*	3,75%	4,21%
2022*	3,50%	4,10%
2023*	3,50%	4,10%

\* Projeção estimada com a taxa média de crescimento<sup>1</sup>

\* Projeção estimada para a taxa de câmbio foi feita com base na variação do mês de fevereiro de 2020, tendo em vista que o mês de março está absolutamente fora da curva, provavelmente em razão da pandemia do COVID-19.<sup>2</sup>

FONTE: Relatório DEPEC Bradesco Longo Prazo; Banco Central do Brasil (SGS); Agência Brasil (agenciabrasil.ebc.com.br); portalbrasil.net e longforestcast.com; br.investing.com; FOCUS -Relatório de mercado - Banco Central do Brasil.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO  
Memória de Cálculo - Receitas e despesas

2021

R\$ 1,00

Cód.	RECEITAS	Série Histórica				Projeções					
		Realizada		Orçada		2021		2022		2023	
		2018	2019	2020		Índice Inflação IPCA (IBGE) 0/2021	Índice Inflação IPCA (IBGE) 0/2022	Índice Inflação IPCA (IBGE) 0/2023			
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	261.359.529	287.941.937	281.970.000	1,03750	292.543.875	302.782.911	313.380.312	1,03500	1,03500	
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.481.221	54.141.603	65.834.998	1,03750	68.303.810	70.694.444	73.168.749	1,03500	1,03500	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	3.979.461	4.331.209	2.976.160	1,03750	3.272.007	3.386.527	3.505.056	1,03500	1,03500	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	744.443	181.540	103.000	1,03750	113.239	117.202	121.304	1,03500	1,03500	
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	727.313.155	793.373.739	753.241.665	1,03750	781.488.227	808.840.315	837.149.726	1,03500	1,03500	
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.094.284	15.015.180	7.430.000	1,03750	8.168.584	8.454.485	8.750.392	1,03500	1,03500	
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	8.404.038	5.956.140	1.480.300	1,03750	6.548.214	6.777.402	7.014.611	1,03500	1,03500	
9.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-71.370.104	-75.627.051	-75.108.000	1,03750	-77.924.550	-80.651.909	-83.474.726	1,03500	1,03500	
7.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	84.312.574	57.988.205	58.209.637	1,03750	60.392.498	62.506.236	64.693.954	1,03500	1,03500	
7.3	RECEITA PATRIMONIAL	83.473	115.223	90.000	1,03750	98.947	104.878	110.090	1,03500	1,03500	
7.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	1,00000	0	0	0	1,00000	1,00000	
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0	0	28.943.365	1,00000	0	0	0	0,00000	0,00000	
	TOTAL RECEITA	1.106.402.073	1.143.417.726	1.125.171.125	1,0158	1.143.004.852	1.183.012.490	1.224.419.469	1,03500	1,03500	

Cód.	DESPESAS	Série Histórica				Projeções					
		Realizada		Orçada		2021		2022		2023	
		2018	2019	2020		% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.			
3.0	DESPESAS CORRENTES	1.027.169.478	1.021.492.839	1.092.998.123	1,0074	1.101.076.948	1.138.198.725	1.176.448.507	1,0336	1,0336	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	538.344.278	476.903.140	595.447.943	0,9069	540.000.000	550.000.000	560.000.000	1,0182	1,0182	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.016.970	2.571.852	13.852.000	0,2743	3.800.000	3.900.000	3.900.000	1,0497	1,0497	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.808.230	542.017.847	483.698.180	1,1521	557.276.948	584.298.725	612.548.507	1,0483	1,0483	
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	44.169.723	18.195.051	31.173.002	1,3129	40.927.904	43.813.765	46.970.962	1,0721	1,0721	
4.4	INVESTIMENTOS	18.787.925	7.135.716	17.452.602	1,0387	18.127.904	19.213.765	20.270.962	1,0497	1,0497	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	150.000	-	-	-	-	-	-	-	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.381.798	10.909.334	13.720.400	1,6618	22.800.000	24.600.000	26.700.000	1,0497	1,0497	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	1.000.000	-	1.000.000	1.000.000	1.000.000	-	-	
	TOTAL DESPESA	1.071.339.201	1.039.687.889	1.125.171.125	1,0158	1.143.004.852	1.183.012.490	1.224.419.469	1,03500	1,03500	

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA DE CÁLCULO  
Resultado Primário e Dívida Consolidada

2021

RECEITAS	Série Histórica				Projeções				
	Realizada		Orçada		Realizada		Orçada		
	2018	2019	2020	% Cresc.	2021	% Cresc.	2022	% Cresc.	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.095.541.467	1.076.958.174	1.034.758.663	1.00145	1.056.950.005	1.00689	1.066.140.005	1.00116	1.078.020.485
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	261.359.529	287.941.937	281.970.000	1.01246	298.300.005	1.01249	298.300.005	1.00116	303.500.000
IMPOSTO S/ A PROP. PREDIAL/TERRITORIAL URBANA (IPTU)	100.923.041	117.732.600	105.200.000	1.01900	115.720.000	1.00934	115.720.000	1.00116	117.400.000
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA (ISS)	89.186.107	95.118.182	96.710.000	1.00913	96.500.000	1.00913	97.400.000	1.00215	98.600.000
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	15.388.854	16.635.312	16.000.000	1.00895	18.400.000	1.02452	18.400.000	1.00895	19.300.000
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	24.508.773	30.705.268	33.500.000	1.02297	33.700.000	1.00116	34.100.000	1.00215	35.200.000
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	140.793.795	54.141.603	65.831.998	1.00551	66.000.000	1.00215	67.500.000	1.00215	68.300.000
RECEITA PATRIMONIAL	1.606.369	2.112.768	1.390.000	0.91882	1.295.000	0.91882	1.190.000	1.00116	1.210.000
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.979.461	4.331.209	2.976.160	0.97271	2.895.000	0.97937	2.890.000	1.00116	3.105.000
RECEITA DE SERVIÇOS	2.373.096	2.218.443	1.586.160	0.88971	1.600.000	1.06250	1.700.000	1.11114	1.895.000
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDER	744.443	181.540	103.000	1.20214	130.000	1.15389	150.000	1.06667	175.000
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDER	727.313.155	793.373.738	753.241.665	1.00959	761.000.000	1.00576	765.000.000	1.00794	771.000.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DEDUÇÕES	71.370.104	75.627.051	75.108.000	1.01021	76.100.000	1.00576	76.500.000	1.00794	77.100.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.943.051	717.746.688	678.133.665	1.00994	684.900.000	1.00628	688.500.000	1.00694	693.900.000
RECEITAS DE CAPITAL (II)	35.094.284	15.015.187	7.430.000	1.00264	10.135.000	1.00598	10.650.000	1.01515	11.110.485
OPERACIONES DE CRÉDITO (III)	8.404.038	5.956.140	1.480.300	1.00151	2.800.000	1.00114	3.100.005	1.00667	4.600.000
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIEENÇÃO DE ATIVOS (V)	146.483	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.257.557	4.116.140	1.480.300	1.00114	2.800.000	1.00114	3.100.000	1.00114	4.600.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	8.257.557	4.116.140	1.480.300	1.00114	2.800.000	1.00114	3.100.005	1.00114	4.600.000
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	1.103.799.024	1.081.074.314	1.036.238.963	1.00296	1.059.750.005	1.00689	1.069.240.011	1.00315	1.082.620.485

DESPESAS	Série Histórica				Projeções				
	Realizada		Orçada		Realizada		Orçada		
	2018	2019	2020	% Cresc.	2021	% Cresc.	2022	% Cresc.	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.027.169.478	1.021.492.839	1.015.747.969	1.00091	1.025.818.144	1.00645	1.032.800.000	1.00655	1.037.500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	538.344.278	476.903.140	529.549.789	1.00185	535.800.000	1.00159	538.500.000	1.00344	541.000.000
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	17.016.970	2.571.852	2.500.000	1.00000	2.500.000	1.00000	2.500.000	1.00000	2.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.808.230	542.017.847	483.698.180	1.00716	487.518.144	1.00816	491.500.000	1.00311	494.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	1.010.152.508	1.018.920.987	1.013.247.969	1.00699	1.023.318.144	1.00645	1.030.300.000	1.00656	1.035.000.000
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	44.169.729	18.195.051	31.173.002	1.01296	40.927.904	1.0095	43.813.765	1.0091	46.970.962
INVESTIMENTOS	18.787.925	7.135.716	17.452.602	1.01899	18.127.904	1.01996	19.213.765	1.01660	20.270.962
INVERSES FINANCEIRAS	-	150.000	-	-	-	-	-	-	-
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS INVERSES FINANCEIRAS	-	150.000	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	25.381.798	10.909.334	13.720.400	1.06118	22.800.000	1.01789	24.600.000	1.0084	26.700.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	18.787.925	7.285.716	17.452.602	1.00887	18.127.904	1.00999	19.213.765	1.00900	20.270.962
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	1.000.000	1.00000	1.000.000	1.00000	1.000.000	1.00000	1.000.000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	1.028.940.433	1.026.206.793	1.031.700.571	1.00104	1.042.446.048	1.00117	1.050.513.765	1.0095	1.056.270.962
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	74.858.591	54.867.521	4.538.392	1.00392	17.303.957	1.00717	18.726.246	1.0095	26.349.523

DÍVIDA CONSOLIDADA	Série Histórica				Projeções				
	Realizada		Orçada		Realizada		Orçada		
	2018	2019	2020	% Cresc.	2021	% Cresc.	2022	% Cresc.	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	258.027.568	252.241.969	157.609.547	1.00272	122.782.570	1.00272	120.326.919	1.00272	120.326.919
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	200.482.845	161.116.189	61.593.446	1.00272	28.686.792	1.00272	28.113.056	1.00272	28.113.056

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Contadoria Geral do Município - RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada - 3º Quadrimestre de 2018 e de 2019 e RREO 6º Bimestre 2019.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	173.773.079,30	Providências contra demandas judiciais	173.773.079,30
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	162.000.000,00
		Interrupção de programas de investimento	11.773.079,30
Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.039.430,07	Providências contra dívidas em processo de reconhecimento	20.039.430,07
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	17.000.000,00
		Interrupção de programas de investimento	3.039.430,07
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Providências contra avais e garantias concedidas	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Providências contra Assunção de Passivos	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Assistências Diversas/ Riscos Desastres Naturais	55.046.862,40	Providências para assistências diversas	55.046.862,40
		Utilização da Reserva de Contingencia	2.000.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	53.046.862,40
Outros Passivos Contingentes	6.000.000,00	Providências para outros passivos contingentes	6.000.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	6.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>254.859.371,77</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>254.859.371,77</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	11.000.000,00	Providências para frustrações de arrecadação	11.000.000,00
		Interrupção de programas de investimentos	4.000.000,00
		Impedimento em firmar novas despesas	7.000.000,00
Restituição de Tributo a Maior	100.000,00	Providências para frustrações de arrecadação	100.000,00
		Utilização de saldos em reservas de contingências	100.000,00
		-	0,00
Discrepância de Projeções	3.500.000,00	Providências para discrepâncias de projeções	3.500.000,00
		Utilização de saldos em reservas de contingências	1.500.000,00
		Impedimento em firmar novas despesas	2.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	Providências para outros riscos fiscais	1.000.000,00
		Contratação de Crédito Junto à Instituições	500.000,00
		Utilização de saldos em reservas de contingências	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.600.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.600.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>270.459.371,77</b>	<b>TOTAL</b>	<b>270.459.371,77</b>

FONTE: Informações das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Petrópolis



**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**2021**

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA TEMÁTICO	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	META	2021
1001	TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO CIDADÃ	1001	A VOZ DO LEGISLATIVO	Projeto Implantado	0
		2001	PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	População Atendida	42
		2002	PETRÓPOLIS EM DISCUSSÃO	Evento Realizado	15
		1002	LEGISLAÇÃO DIGITAL	Projeto Implantado	0
1002	PATRIMÔNIO E ACERVO LEGISLATIVO	2003	TV CÂMARA	Sessões Transmitedidas	100%
		2004	VALORIZAÇÃO PETROPOLITANA	Pessoas Recebidas	120
		2005	ACERVO HISTÓRICO LEGISLATIVO	Acervo Mantido	95%
		2006	GESTÃO DO PATRIMÔNIO LEGISLATIVO	Patrimônio Gerido	100%
1003	AÇÃO LEGISLATIVA, PRODUÇÃO E GESTÃO	2007	HISTÓRIA E CULTURA DA CÂMARA	Evento Realizado	5
		2008	CUSTÓDIA E ENCARGOS DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO	Servidores Atendidos	100%
		1003	ESCOLA DO LEGISLATIVO	Projeto Implantado	1
		2009	APARTICIPAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	Sessões e Apoiados	35%
2010	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	2010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	Gestão Realizada	100%
		2011	COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO DO EXECUTIVO	Atos Divulgados	100%
		2012	CONTROLE SOCIAL QUALITATIVO	Conselhos Atendidos	30
		2013	FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS	Conselheiros Atendidos	100%
2014	PETRÓPOLIS IGUALITÁRIA - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	2014	ORIENTAR, EDUCAR, PROTEGER E DEFENDER OS CONSUMIDORES	Atendimentos realizados	2260
		2015	POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	1400
		2016	POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER	Pessoas Atendidas	400
		2017	POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DA REALIDADE RURAL	Pessoas Atendidas	350
2018	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	2018	POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DE GÊNEROS E LGBTIQ	Pessoas Atendidas	400
		2019	POLÍTICAS E ORIENTAÇÕES SOBRE DROGAS	Pessoas Atendidas	600
		2020	POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO	Pessoas Atendidas	2500
		1004	PETRÓPOLIS SOLIDÁRIO	Projeto Implementado	100%
2021	FOMENTA PETROPOLIS	2021	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SISTEMAS DA PROCURADORIA	Infraestrutura Aprimorada	100%
		2022	MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA	Processos e Procedimentos Atendidos	100%
		2023	GESTÃO DE ANÁLISE PÚBLICA E EXTERNA DE RISCOS	Processos e Procedimentos Atendidos	100%
		2024	GESTÃO DE INFORMAÇÃO, DIÁLOGOS, E DIVULGAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Sistemas Implantados	100%
2025	FOMENTA PETROPOLIS	2025	PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Participação Concretizada	30
		2026	FOMENTAR A ECONOMIA DA CIDADE	Empresas Atendidas	2
		1005	OBSERVATÓRIO MACROECONÔMICO DE PETRÓPOLIS	Projeto Implantado	100%
		1006	CENTRO DE OPERAÇÕES PETRÓPOLIS	Projeto Implantado	100%
2027	PETRÓPOLIS, CIDADE INTELIGENTE	1007	FREQUÊNCIA EMERGENTE	Projeto Implantado	100%
		1008	DISTRITO DE INOVAÇÃO PETRÓPOLIS	Projeto Implantado	100%
		1009	PETRÓPOLIS CONECTADA	Projeto Implantado	100%
		2027	REQUALIFICAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA	Pessoas Capacitadas	5000
2028	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2028	PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO COMÉRCIO DE RUA	Comerciantes Atendidos	150
		2029	BALCÃO DE EMPREGOS	Pessoas Atendidas	10000
		2030	MICROCRÉDITO	Credito Concedido	100
		1010	IMPLANTAR A CASA DO TRABALHADOR	Projeto Implantado	0
2031	AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	2031	EDUCAÇÃO E CULTURA RURAL	Eventos Realizados	50
		2032	AGRICULTURA EFICIENTE	Produtivos Atendidos	200
		2033	DO CAMPO À MESA	Produtos Fornecidos - Ton	600
		2034	INFRAESTRUTURA RURAL	Produtivos Atendidos	150
2035	PROMOÇÃO QUALITATIVA DA ADMINISTRAÇÃO	1011	REFORMA DO HORTO MERCADO	Horto Reformado	0
		2035	GESTÃO DE PROCDIMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Custo Realizado	80%
		2036	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Servidores Atendidos	4900
		2037	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	Curso Realizados	5
2038	GESTÃO DA ROTA DE VEÍCULOS PÚBLICOS	2038	GESTÃO DA ROTA DE VEÍCULOS PÚBLICOS	Viagem Gerenciada	100%
		2039	GESTÃO MANUTENÇÃO E ACSSIBILIDADE DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	Imóveis Gerenciados	21
		2040	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA	Parque Atualizado	60%
		2041	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Sistemas Geridos	6
2042	GESTÃO FISCAL	2042	GESTÃO DA RECEITA	Receita Incrementada	2%
		2043	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO	Audições efetuadas	100
		2044	GESTÃO DE POLÍTICAS FAMILIARES	Custo Realizado	100%
		2045	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA PARA O CONTRIBUINTE	Intervenções Realizadas	1
2046	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	1012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICO - PMAT	Projeto Implantado	100%
		2046	GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS - CRECHE	Alunos Atendidos	90%
		2047	GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS - PRÉ-ESCOLA	Alunos Atendidos	100%
		2048	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	56000
2049	CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO	2049	GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	Alunos Atendidos	500
		2050	ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	Alunos Atendidos	500
		2051	GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Alunos Atendidos	2000
		2052	ACESSO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	100%
2053	CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO	2053	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Alunos Atendidos	42000
		2054	TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	3000
		2055	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	Servidores Atendidos	40%
		2056	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Intervenções identificadas realizadas	50%
2057	CONTROLE EFICIENTE	2057	INSPEÇÕES FISCAIS	Inspeções Realizadas	8
		2058	GESTÃO EM EFICIÊNCIA	Processos Atendidos	30
		2059	QUALIFICAÇÃO EM CONTROLE INTERNO	Servidores Capacitados	2
		2060	REDE LÓGICA DE CONTROLE	Bens fiscalizados gerenciados	4
2061	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	2061	CONTROLES E NORMAS	Processos Normalizados	10
		2062	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Consultas Oferecidas	580.640
		2063	AMPLIAR E GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO FARMACÉUTICA	Atendimentos Realizados	298.224
		2064	GESTÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	Consultas Oferecidas	151.190
2065	MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE PETRÓPOLIS	2065	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E DE URGÊNCIA	Leitos Disponibilizados	1089
		2066	PROMOVER, AMPLIAR E INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Cobertura Vacinal Proporcionada	100%
		2067	QUALIFICAÇÃO DOS GESTORES	Profissionais Qualificados	43
		2068	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA EM SAÚDE	Intervenções Realizadas	8
2069	APRIMORAMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE	2069	SERVIÇOS PRÓPRIOS DE SAÚDE PÚBLICA	Rede própria gerenciada	100%
		2070	APRIMORAR OS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE	Sistemas e protocolos implementados	4
		2071	DRENAGEM, DESSASSAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CORREGAOS	Área Atendida	500ha
		2072	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Contenção e Estabilização Realizada	800ha
2073	INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS PÚBLICOS	2073	DEMOLIÇÕES DE ESTRUTURAS	Estruturas Removidas	22
		2074	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Projetos Realizados	50
		2075	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Intervenções realizadas	10

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA TEMÁTICO	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	META	2021
2021	HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	2073	URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS	Habitatções Atendidas	509
		2074	REVISÃO DE PLANOS DE HABITAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	Planos Realizados	1
		2075	PRODUÇÃO DE HABITABILIDADES	Habitatções Atendidas	566
2022	ALIMENTAÇÃO PETRÓPOLIS - SEGURANÇA ALIMENTAR	2076	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR SUBSIDIADA - RESTAURANTE POPULAR	Atendimentos Realizados	312.000,00
		2077	TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA PARA SEGURANÇA ALIMENTAR	Famílias Beneficiadas	4.000,00
		2078	SERVIÇOS DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS	Atendimentos Realizados	24000
2023	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIAL	2079	INSTRUMENTOS VOLUNTÁRIOS A PROTEÇÃO ESPECIAL	Atendimento Psicossocial Especializado	8000
		2080	CUIDADOS E ACOELHIMENTOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Crianças e Adolescentes Atendidos	170
		2081	CUIDADOS E ACOELHIMENTOS PARA IDOSOS	Idosos Atendidos	50
		2082	CUIDADOS E ACOELHIMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Pessoas Atendidas	20
		2083	SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS	Atendimentos Realizados	100
		2084	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGENCIAS	Pessoas Atendidas	200
2024	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	2085	REPÚBLICA PARA JOVENS	Jovens Atendidos	10
		2086	PROMOÇÃO A CIDADANIA - PROTEÇÃO BÁSICA	Atendimento Psicossocial	40000
		2087	QUALIFICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	Servidores Capacitados	30
		2088	GESTÃO SOCIOASSISTENCIAL	Sistema Implantado	100%
		2089	ATENÇÃO A MORADORES EM SITUAÇÃO DE RISCO	Auxílio Financeiro	250
2025	CIDADE LIMPA, CIDADE FELIZ	2090	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA EM ESPAÇOS URBANOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Resíduos Coletados - Toneladas	8200
		2091	URBANIZAÇÃO, CUIDADOS E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS	Ações Realizadas	1150
		2092	GESTÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Cemitérios geridos	7
2026	CIDADE SEGURA, CIDADE DE TODOS	2093	PATRIMÔNIO DE SEGURANÇA CIVIL	Parque de Infraestrutura melhorada	8%
		2094	PROJETOS SOCIAIS INCLUSIVOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	População Atendida	10%
		2095	QUALIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, PROMOÇÃO À VIDA	Efetivo da guarda atendida	100%
0001	CONFORMIDADE EM OBRIGAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	0001	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS E PRECATORIOS DO MUNICÍPIO	Custeio Realizado	100%
		0002	OUTROS ENCARGOS MUNICIPAIS	Custeio Realizado	100%
		0003	ENCARGOS MUNICIPAIS COM A PREVIDÊNCIA	Custeio Realizado	100%
		0004	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E ENCARGOS FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL	Custeio Realizado	100%
		0005	ENCARGOS PATRONAIS	Custeio Realizado	100%
2027	PETRÓPOLIS AMBIENTAL	2096	PRESERVAÇÃO - FISCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Atendimentos Realizados	110
		2097	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Atendimentos Realizados	317
		2098	BEM-ESTAR ANIMAL	Ocorrências Atendidas	600
		2099	EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	Eventos Realizados	24
2028	CULTURA, CONSTRUINDO PONTES	2100	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	Ações de Manutenção Realizadas	10
		2101	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	População e Turistas Atendidos	130000
		2102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	População e Turistas Atendidos	530000
		2103	MANUTENÇÃO DO CORAL MUNICIPAL	Custeio realizado	100%
		2104	PROMOÇÃO DO FESTIVAL DE COREIAS	Festival Realizado	1
		2105	GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MUSEUS	Museus Atendidos	10
2029	AGITA PETRÓPOLIS	2106	AGITA ATLETA E ENTIDADES ESPORTIVAS	Atletas Atendidos	2000
		2107	AGITA COMUNIDADE	Pessoas atendidas	10000
		2108	AGITA ESTUDANTE	Estudantes atendidos	3600
		2109	EVENTOS ESPORTIVOS	Eventos realizados	12
		2110	ESPORTE E LAZER PARA GRUPOS ESPECIAIS E IDOSOS	Pessoas Atendidas	1200
2030	GESTÃO PÚBLICA QUALIFICADA	2111	ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos Manteridos	52
		2112	MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Ações Avaliadas	100%
		2113	GESTÃO E CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	captação realizada	60%
		2114	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO PÚBLICA	Encontros Realizados	5
		2115	GESTÃO DE DADOS ESPACIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Análise de dados produzidos	70%
2031	PETRÓPOLIS PARA TODOS	2116	QUALIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS	Qualificação de dados analisados	80%
		2117	QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Intervenções realizadas	2
		2118	PRODUÇÃO E REVISÃO DE PLANOS DE PLANEJAMENTO URBANO	Diagnósticos e Projetos realizados	1
		2119	REQUALIFICAR A MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA E OTIMIZAR O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO	Intervenções realizadas	2
		2120	ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DE INTERVENÇÃO URBANA	Projetos Realizados	5
2032	TURISMO EM FOCO	2121	GESTÃO DA INFORMAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DOS DADOS TURÍSTICOS	Turistas Atendidos	68270
		2122	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	Eventos Realizados	35
		2123	VALORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO TURÍSTICO	Intervenções Realizadas	6
2034	CIDADE RESILIENTE	2124	ESTRUTURAÇÃO EM DEFESA CIVIL	Estrutura Otimizada	60%
		2125	REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES	Distritos Monitorados	5
		2126	COORDENAÇÃO DE AÇÕES VOLUNTÁRIAS	Pessoas Capacitadas	300
2035	PREVIDÊNCIA RESPONSÁVEL	2127	PREVENÇÃO A DESASTRES	Eventos Desenvolvidos	2
		2128	PORTALCIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS	Pessoas Atendidas	1.100
		2129	GESTÃO DA RENAMEÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Pessoas Atendidas	3.350
			GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA	Custeio Realizado	100%

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
	Receita Total	1.143.004.852	1.101.691.424	-	107,86	1.183.012.490	1.101.693.722	-	110,95	1.224.419.469	1.101.695.110	-
Receitas Primárias (I)	1.059.750.005	1.021.445.788	-	100,00	1.069.240.011	995.741.818	-	100,28	1.082.620.485	974.108.730	-	100,00
Despesa Total	1.143.004.852	1.101.691.424	-	107,86	1.183.012.490	1.101.693.722	-	110,95	1.224.419.469	1.101.695.109	-	114,12
Despesas Primárias (II)	1.042.446.048	1.004.767.275	-	96,35	1.050.513.765	978.302.790	-	98,52	1.056.270.962	950.400.237	-	98,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.303.957	16.678.513	-	1,65	18.726.246	17.439.027	-	1,76	26.349.523	23.708.493	-	2,46
Resultado Nominal	-32.906.654	-31.717.257	-	13,11	-573.736	-534.298	-	10,05	0	0	-	-
Dívida Pública Consolidada	122.782.570	118.344.646	-	11,59	120.326.919	112.055.800	-	11,28	120.326.919	108.266.474	-	11,22
Dívida Consolidada Líquida	28.686.792	27.649.920	-	2,71	28.113.056	26.180.600	-	3,64	28.113.056	25.295.266	-	3,65
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

**Cenário Macroeconômico**

Variáveis	2021	2022	2023
Receita Corrente Líquida <sup>2</sup>	1.059.693.100,82	1.066.264.378,33	1.072.876.405,08

Fonte: RGF 3º Quadrimestre de 2019 e Manual para Instrução de Pleitos do Ministério da Fazenda - 17 - Limites e Condições de Endividamento - 17.2.5 - Fator de atualização anual 2019 (atual).

Notas:

<sup>1</sup> Com relação à coluna de % do PIB: "Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)." (Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - 9ª Edição - Versão 3 - 18/12/2018);

<sup>2</sup> Com relação ao % da RCL "A projeção da RCL pode ser feita mediante aplicação do fator de atualização divulgado pelo Ministério da Fazenda, conforme §6º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001." (Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - 9ª Edição - Versão 3 - 18/12/2018). O Fator aplicado a partir de 12/12/19, segundo o Manual para Instrução de Pleitos do STN foi o de 1.0062011138.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISITAS EM LDO 2019 (a)		% PIB <sup>1</sup>	% RCL <sup>2</sup>	METAS REALIZADAS EM 2019 (b)		% PIB <sup>1</sup>	% RCL <sup>2</sup>	VARIACÃO		RS 1,00
	VALOR	%			VALOR	%			VALOR (c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	1.083.729.970	0,157%	103,541%	1.143.417.726	0,166%	109,243%	59.687.756	0,009%			
Receitas Primárias (I)	978.891.159	0,142%	93,524%	1.081.074.314	0,157%	103,287%	102.183.155	0,015%			
Despesa Total	1.083.729.970	0,157%	103,541%	1.039.687.889	0,151%	99,333%	-44.042.081	-0,006%			
Despesas Primárias (II)	1.058.820.055	0,154%	101,161%	1.026.206.703	0,149%	98,045%	-32.613.352	-0,005%			
Resultado Primário (III) = (I-II)	-79.928.896	-0,012%	-7,636%	54.867.611	0,008%	5,242%	134.796.507	0,020%			
Resultado Nominal	-4.708.579	-0,001%	-0,450%	-39.366.656	-0,006%	-3,761%	-34.658.077	-0,005%			
Dívida Pública Consolidada	257.242.579	0,037%	24,577%	252.242.969	0,037%	24,100%	-4.999.610	-0,001%			
Dívida Consolidada Líquida	230.720.393	0,033%	22,043%	161.116.189	0,023%	15,393%	-69.604.204	-0,010%			

Fonte: LDO 2019; FIRJAN e RREO 6º Bim. 2019 - RGF 3º Quadrimestre 2019

Notas:

<sup>1</sup> PIB do Estado do Rio de Janeiro de 2019 estimado em R\$ 689.609.619.160,00 - de acordo com a FIRJAN;

<sup>2</sup> RCL do município em 2019 apurada no RGF 3º Quadrimestre 2019 R\$ 1.046.671.790,53.

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	2020	2021	2022	2023	%
Receita Total	1.010.118.017,32	1.083.729.970,00	1.125.171.125,00	1.143.004.852,23	1.183.012.490,13	1.224.419.469,25	3,50%	7,29%	3,82%	1,58%	3,50%	3,50%
Receitas Primárias (I)	999.040.779,95	978.891.158,68	1.036.238.963,00	1.059.750.005,10	1.069.240.010,62	1.082.620.485,00	1,25%	-2,02%	5,86%	2,27%	0,90%	0,90%
Despesa Total	1.007.247.053,70	1.083.729.970,00	1.125.171.125,00	1.143.004.852,00	1.183.012.490,00	1.224.419.469,00	3,50%	7,59%	3,82%	1,58%	3,50%	3,50%
Despesas Primárias (II)	990.762.053,70	1.058.820.055,12	1.031.700.571,00	1.042.446.048,00	1.050.513.765,00	1.056.270.962,00	0,55%	6,87%	-2,56%	1,04%	0,77%	0,77%
Resultado Primário (III) = (I - II)	54.867.610,96	-79.928.896,44	4.538.392,00	17.303.957,10	18.726.245,62	26.349.523,00	40,71%	-345,68%	0,00%	0,00%	8,22%	8,22%
Resultado Nominal	-39.366.655,60	-4.708.579,00	-99.522.743,00	-32.906.654,00	-573.736,00	0,00	-100,00%	0,00%	-66,94%	-573,736,00	0,00	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	258.027.568,30	252.242.969,00	157.609.547,00	122.782.570,00	120.326.919,00	120.326.919,00	0,00%	-2,24%	-37,52%	-22,10%	-2,00%	-2,00%
Dívida Consolidada Líquida	200.482.844,60	161.116.189,00	61.593.446,00	28.686.792,00	28.113.056,00	28.113.056,00	0,00%	-19,64%	-61,77%	-53,43%	-2,00%	-2,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	2020	2021	2022	2023	%
Receita Total	1.087.821.345,80	1.124.911.708,86	1.125.171.125,00	1.101.691.423,84	1.101.693.722,26	1.101.695.109,67	0,00%	3,41%	0,02%	-2,09%	0,00%	0,00%
Receitas Primárias (I)	1.075.891.991,95	1.016.089.022,71	1.036.238.963,00	1.021.445.788,05	995.741.817,70	974.108.729,82	-2,17%	-5,56%	1,98%	-1,43%	-2,52%	-2,52%
Despesa Total	1.084.729.533,31	1.124.911.708,86	1.125.171.125,00	1.101.691.423,61	1.101.693.722,13	1.101.695.109,44	0,00%	3,70%	0,02%	-2,09%	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (II)	1.066.976.424,68	1.099.055.217,21	1.031.700.571,00	1.004.767.275,18	978.302.790,29	950.400.236,64	-2,85%	3,01%	-6,13%	-2,61%	-2,63%	-2,85%
Resultado Primário (III) = (I - II)	59.088.301,93	-82.966.194,50	4.538.392,00	16.678.512,87	17.439.027,41	23.708.493,18	35,95%	0,00%	0,00%	0,00%	4,56%	35,95%
Resultado Nominal	-42.394.935,58	-4.887.505,00	-99.522.743,00	-31.717.256,87	-534.298,12	0,00	-100,00%	0,00%	-68,13%	-534,298,12	0,00	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	277.876.338,99	261.828.201,82	157.609.547,00	118.344.645,78	112.055.800,24	108.266.473,67	-3,38%	-5,78%	-39,80%	-24,91%	-5,31%	-5,31%
Dívida Consolidada Líquida	215.904.987,42	167.238.604,18	61.593.446,00	27.649.920,00	26.180.600,43	25.295.266,12	-3,38%	-22,54%	-63,17%	-53,11%	-2,00%	-3,38%

Fonte: RREO 6º Bimestre 2019 - Demonstrativo do Resultado Nominal e Primário

IPCA (IBGE) - SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES - Inflação/Deflação		Índice
2017	Valor corrente	1,0200
2018	Valor corrente	1,0375
2019	Valor corrente	1,0380
2020	Valor corrente	1,0400
2021*	Valor corrente	1,0375
2022*	Valor corrente	1,0350
2023*	Valor corrente	1,0350

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado		219.092.655,21	100%	-1.396.989.233,15	100%	-980.826.896,17	100%
<b>TOTAL</b>		<b>219.092.655,21</b>	<b>100,00%</b>	<b>-1.396.989.233,15</b>	<b>100%</b>	<b>-980.826.896,17</b>	<b>100,00%</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-11.687.637,50	100%	-2.351.618.853,06	100%	-1.931.987.645,42	100%
<b>TOTAL</b>		<b>-11.687.637,50</b>	<b>100%</b>	<b>-2.351.618.853,06</b>	<b>100%</b>	<b>-1.931.987.645,42</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema Contábil I.maq - Balanço - Patrimonial da PMP e do INPAS- exercícios 2019/2018 e 2017.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2021

	R\$ 1,00		
	2019	2018	2017
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2019	2018	2017
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2019	2018	2017
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
RECEITAS	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	92.041.789,80	118.738.686,90	91.134.682,70
Receita de Contribuições dos Segurados	29.285.168,90	30.446.499,20	28.081.888,80
Pessoal Civil	29.285.168,90	30.446.499,20	28.081.888,80
Contribuição do Servidor Ativo Civil	28.540.895,60	29.423.053,00	27.227.768,20
Contribuição do Servidor Inativo Civil	634.963,80	898.540,70	749.269,20
Contribuição de Pensionista Civil	109.309,50	124.905,50	104.851,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	52.873.068,50	84.370.416,90	57.970.573,90
Pessoal Civil	52.873.068,50	84.370.416,90	57.970.573,90
Contribuição do Servidor Ativo Civil	52.873.068,50	84.370.416,90	57.970.573,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	5.638.291,20	0,00	0,00
Receita Patrimonial	180.853,90	154.426,20	351.648,00
Receita de Serviços	24.031,20	46.459,60	4.197,60
Outras Receitas Correntes	4.040.376,10	3.720.885,00	4.726.374,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.999.800,80	3.641.424,20	4.697.345,90
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.575,30	79.460,80	29.028,50
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III-II)</b>	<b>92.041.789,80</b>	<b>118.738.686,90</b>	<b>91.134.682,70</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	4.941.723,10	5.845.882,80	6.346.306,60
Despesas Correntes	4.934.736,20	5.834.693,80	6.341.759,70
Despesas de Capital	6.986,90	11.189,00	4.546,90
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	116.127.879,30	127.828.445,30	120.781.994,30
Benefícios - Civil	116.127.584,30	127.828.445,30	120.781.994,30
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	4.685,30
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>121.069.602,40</b>	<b>133.674.328,10</b>	<b>127.128.300,90</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>-29.027.812,60</b>	<b>-14.935.641,20</b>	<b>-35.993.618,20</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	20.826.005,20	3.220.626,60	4.308.589,20
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	20.826.005,20	3.220.626,60	4.308.589,20
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	20.008.044,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	208.924,50	40.715,20	1.058.268,70
Investimentos e Aplicações	609.036,70	3.179.911,40	3.250.320,50
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>817.961,20</b>	<b>3.220.626,60</b>	<b>4.308.589,20</b>

FONTE: INPAS - Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis e Anexo 4 RREO 6º Bimestre 2019/2018/2017



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO PREVIDENCIÁRIO

2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	10.130.018,66	13.713.465,33	(3.583.446,67)	7.135.749,05
2021	10.787.213,48	13.165.252,73	(2.378.039,25)	4.757.709,80
2022	11.652.446,17	12.501.369,66	(848.923,49)	3.908.786,31
2023	12.763.444,94	11.746.331,74	1.017.113,20	4.925.899,51
2024	13.953.443,96	10.922.982,56	3.030.461,40	7.956.360,91
2025	15.267.211,19	10.052.411,14	5.214.800,05	13.171.160,96
2026	16.641.191,43	9.660.672,74	6.980.518,69	20.151.679,65
2027	18.202.027,46	9.116.687,84	9.085.339,62	29.237.019,27
2028	19.829.094,02	9.000.523,15	10.828.570,87	40.065.590,14
2029	17.191.286,97	8.471.926,72	8.719.360,25	48.784.950,39
2030	18.508.615,61	8.064.939,82	10.443.675,79	59.228.626,18
2031	19.982.751,74	7.613.421,57	12.369.330,17	71.597.956,35
2032	21.531.737,79	7.328.384,94	14.203.352,85	85.801.309,20
2033	23.225.484,65	7.040.393,57	16.185.091,08	101.986.400,28
2034	25.021.860,55	6.877.479,84	18.144.380,71	120.130.780,99
2035	26.912.926,38	6.814.731,07	20.098.195,31	140.228.976,30
2036	28.969.791,16	6.582.098,05	22.387.693,11	162.616.669,41
2037	31.055.015,45	6.706.741,51	24.348.273,94	186.964.943,35
2038	33.281.531,42	6.753.591,07	26.527.940,35	213.492.883,70
2039	35.598.291,95	6.810.958,37	28.787.333,58	242.280.217,28
2040	38.040.999,06	6.960.148,75	31.080.850,31	273.361.067,59
2041	40.536.686,01	7.230.674,25	33.306.011,76	306.667.079,35
2042	43.138.989,38	7.518.494,51	35.620.494,87	342.287.574,22
2043	45.892.574,99	7.580.838,71	38.311.736,28	380.599.310,50
2044	48.705.451,00	7.888.414,40	40.817.036,60	421.416.347,10
2045	51.616.711,67	8.134.813,86	43.481.897,81	464.898.244,91
2046	54.618.628,59	8.363.188,22	46.255.440,37	511.153.685,28
2047	57.694.610,15	8.652.054,01	49.042.556,14	560.196.241,42
2048	60.896.648,96	8.782.093,68	52.114.555,28	612.310.796,70
2049	64.247.819,07	8.840.637,37	55.407.181,70	667.717.978,40
2050	67.702.674,05	8.912.960,49	58.789.713,56	726.507.691,96
2051	71.291.817,90	8.892.077,91	62.399.739,99	788.907.431,95
2052	75.042.130,33	8.849.008,13	66.193.122,20	855.100.554,15
2053	78.958.001,35	8.707.399,39	70.250.601,96	925.351.156,11
2054	83.055.082,80	8.546.894,77	74.508.188,03	999.859.344,14
2055	87.328.765,80	8.325.068,62	79.003.697,18	1.078.863.041,32
2056	91.802.104,56	8.085.905,18	83.716.199,38	1.162.579.240,70
2057	96.484.503,84	7.821.758,47	88.662.745,37	1.251.241.986,07
2058	101.392.561,04	7.545.727,60	93.846.833,44	1.345.088.819,51
2059	106.540.549,73	7.257.551,80	99.282.997,93	1.444.371.817,44
2060	111.946.253,79	6.961.785,71	104.984.468,08	1.549.356.285,52
2061	117.627.884,37	6.659.288,37	110.968.596,00	1.660.324.881,52
2062	123.604.354,37	6.351.018,00	117.253.336,37	1.777.578.217,89
2063	129.896.486,29	6.038.036,34	123.858.449,95	1.901.436.667,84
2064	136.527.127,75	5.721.492,10	130.805.635,65	2.032.242.303,49
2065	143.521.108,23	5.402.623,66	138.118.484,57	2.170.360.788,06



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2066	150.905.188,39	5.082.759,19	145.822.429,20	2.316.183.217,26
2067	158.708.057,57	4.763.332,49	153.944.725,08	2.470.127.942,34
2068	166.960.483,69	4.445.811,44	162.514.672,25	2.632.642.614,59
2069	175.695.492,51	4.131.640,07	171.563.852,44	2.804.206.467,03
2070	184.948.337,51	3.822.260,77	181.126.076,74	2.985.332.543,77
2071	194.756.415,25	3.519.083,53	191.237.331,72	3.176.569.875,49
2072	205.159.403,32	3.223.479,69	201.935.923,63	3.378.505.799,12
2073	216.199.511,93	2.936.777,30	213.262.734,63	3.591.768.533,75
2074	227.921.603,56	2.660.236,67	225.261.366,89	3.817.029.900,64
2075	240.373.313,27	2.395.037,89	237.978.275,38	4.055.008.176,02
2076	253.605.280,10	2.142.264,62	251.463.015,48	4.306.471.191,50
2077	267.671.255,03	1.902.871,59	265.768.383,44	4.572.239.574,94
2078	282.628.092,48	1.677.665,41	280.950.427,07	4.853.190.002,01
2079	298.535.855,61	1.467.310,79	297.068.544,82	5.150.258.546,83
2080	315.458.079,38	1.272.327,26	314.185.752,12	5.464.444.298,95
2081	333.461.940,06	1.093.052,31	332.368.887,75	5.796.813.186,70
2082	352.618.036,03	929.612,87	351.688.423,16	6.148.501.609,86
2083	372.999.905,74	781.931,09	372.217.974,65	6.520.719.584,51
2084	394.683.659,21	649.742,61	394.033.916,60	6.914.753.501,11
2085	417.747.836,17	532.629,91	417.215.206,26	7.331.968.707,37
2086	442.273.420,95	430.065,43	441.843.355,52	7.773.812.062,89
2087	468.344.073,62	341.429,37	468.002.644,25	8.241.814.707,14
2088	496.046.692,93	266.002,65	495.780.690,28	8.737.595.397,42
2089	525.472.400,50	202.948,35	525.269.452,15	9.262.864.849,57
2090	556.717.755,00	151.290,62	556.566.464,38	9.819.431.313,95
2091	589.885.852,79	109.915,79	589.775.937,00	10.409.207.250,95
2092	625.086.954,38	77.595,69	625.009.358,69	11.034.216.609,64
2093	662.438.553,60	53.026,72	662.385.526,88	11.696.602.136,52
2094	702.065.315,62	34.897,67	702.030.417,95	12.398.632.554,46

FONTE: INPAS (www.inpas.rj.gov.br) - Avaliação Atuarial 2019, elaborado por VPA Soluções Atuariais

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EMPRESA	TRIBUTUO	MODALIDADE	RENÚNCIA			INVESTIMENTO PREVISTO	EMPREGOS(DIRETOS E/OU INDIRETOS)	COMPENSAÇÃO		
			2021	2022	2023			ISSQN	IPTU	ITBI
ANTOANE HANG CORREA - Armazém do Grão Itaipava	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	ITBI	X	0,00	X						
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X					
	TAXA OBRAS	X	0,00	X						
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	X		800.000,00	50		2.968,50	
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	X						
	ISSQN	REDUÇÃO	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	X	X					
	ISS	X	0,00	X						
	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
ASSOCIAÇÃO FEIRINHA DE ITAIPAVA	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00						
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO		24.000,00	0		5.854,23	
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	ISSQN	X	0,00	0,00						
	ISS	X	0,00	0,00						
	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
BRAZILINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00						
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00						
	ISSQN	REDUÇÃO	1,25 (REDUÇÃO DE ATÉ 75%)	1,25 (REDUÇÃO DE ATÉ 75%)						
	ISS	X	0,00	0,00						
	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00		2.500.000,00	90		15.272,52	
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00						
CARBOGRAFITE INDUSTRIAL DE SOLDAS/ CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	ISSQN	REDUÇÃO	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)						
	ISS	X	0,00	0,00						
	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00						
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00		2.000.000,00	13		10.628,89	
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00						
	ISSQN	REDUÇÃO	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)	1,25% (REDUÇÃO DE 75%)						
	ISS	X	0,00	0,00						

CEG RIO S.A.	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.600.000,00	87	54.179,80
	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO			
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO			
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISSQN	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO			
	ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO			
CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2.500.000,00	8	14.129,97
	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO			
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO			
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO			
	ISSQN	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)			





THOMAZ CONFECÇÕES LTDA ME	TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
	TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00				
	TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
	ISSQN	X	0,00	0,00				
	ISS	X	0,00	0,00				
					880.000,00	37		





Patrimônio Incorporações e Construções - EIRELI (Hotel Ibis)	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00 (carta consulta)	55	1.358,94
	TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISSQN	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
OTTEN BRAU CERVEJARIA LTDA EPP	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	700.000,00 (carta consulta)	48	3.566,67
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			
	ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			

ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (galpão do Bingen)	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	4.800.000,00	60	1.736,35
	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			
	ISSQN	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
		Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (filial do Moselel CNPJ 09.336.989/0008-50)	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	4.400.000,00 (carta consulta)	105	5.552,52
	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			
		X	0,00	0,00	0,00	0,00			
ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (sede no Castrioto CNPJ 09.336.989/0001-83)	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	0	0	
	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISSQN	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
		Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
SANATORIO DE CORRÊAS LTDA - ME (	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	2.000.000,00	130	57.021,12
	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			
		Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
SOLA CONSTRUTORA LTDA (Solar de Nogueira)	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	13.784.813,00 (carta consulta)	90	72,07
	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)			
		Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			

SOLA CONSTRUTORA LTDA (Palmeiras do Prado)

TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado
TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado
TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00
ISS	X	0,00	0,00	0,00
ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)

25.773.801,00

550

3.925,97





TORRES DO MORIN SPE LTDA	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	X	0	0	0	30.958.623,79	90	
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00			
	ISS	X	0,00	0,00	0,00			
	ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)			









CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL  
PETROPOLIS LTDA

TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	100.000.000,00	600	19.513,49
TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00			
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado			
ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			



CARBOGRAFITE INDUSTRIAL DE SOLDAS/ CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (NOVO)	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	2.350.000,00	37	577,87
	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			
	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	58.647.098,18	90	5.241,46
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)			
	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
HURRY UP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0	118.278,83
	TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	Redução	X	X	X	X			
	ISSQN	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
SOLA CONSTRUTORA LTDA ("Bosque de Nogueira")	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	15.000.000,00	0	
	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			
	ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)			
	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
SOLA CONSTRUTORA LTDA ("Bosque de Samambaia")	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	15.000.000,00	15	
	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)			
	ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)			
	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			
	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado			

SOLA CONSTRUTORA LTDA (bolsa de  
Monstreal)

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado		
TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00		
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00		
ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)		
ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)		
					45.000.000,00	700
						4.260,09

















MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2021

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferências Constitucionais	0,0
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,0
Redução Permanente de Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>0,0</b>

FONTE: Secretaria de Fazenda